



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 050/2019.

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Araguari.”*

O Vereador Sebastião Joaquim Vieira, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Araguari/MG, sanciona e promulga a seguinte Lei:

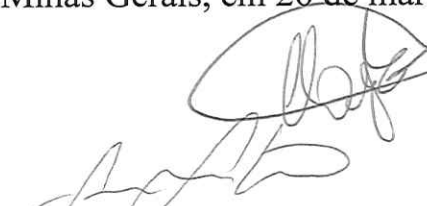
**Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade de os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Araguari utilizar lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, compreendem-se por rede de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

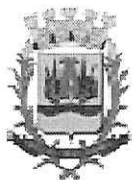
**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 26 de março de 2019.

  
**Sebastião Joaquim Vieira**  
Vereador (PSL)

*Wanderlei Pinheiro*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores;

Encaminho aos Ilustres Pares, para sua devida apreciação, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a utilização de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e condomínios no Município de Araguari.

A substituição das lâmpadas tradicionais por lâmpadas tipo LED é uma forte tendência, principalmente em relação às vantagens na economia e durabilidade.

Tem-se como exemplo o México e a Itália, países que utilizam este tipo de lâmpadas desde o ano de 2010.

Lâmpadas do tipo LED não contaminam o meio ambiente quando descartadas, e o alumínio e o aço da estrutura podem ser reciclados.

Considerando a Lei Municipal nº 6108, de 25 de outubro de 2018, que instituiu a contribuição para o custeio da iluminação pública no Município, prevista no Artigo previsto na Constituição Federal,

Ante o exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos Vereadores na aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, em 26 de março 2019.